

§ 4º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que a tenham cumprido por ocasião de seu contrato.

§ 5º – O candidato estrangeiro será dispensado das exigências dos incisos III, IV e V, devendo apresentar comprovante de que se encontra em situação regular no país.

§ 6º – Quando se tratar de pedido de inscrição realizado por procurador, este deverá apresentar documento de identidade e procuração simples firmada pelo candidato.

2. Os pedidos de inscrição serão julgados pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação da aceitação das inscrições no Diário Oficial do Estado.

3. As provas constarão de:

- I. - prova escrita – peso 2;
- II. - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;
- III. - julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3;
- IV. - avaliação didática – peso 2;
4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 do Regimento Geral da USP:

I. - a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II. - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III. - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV. - as anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão Julgadora e anexadas ao texto final;

V. - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão;

VI. - cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora, individualmente.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Todos os elementos de consulta deverão estar de posse do candidato na sala onde se realiza o concurso, podendo estar inseridos em microcomputador ou outro dispositivo eletrônico, sem conexão à internet, sendo certo que, ao final do prazo do inciso III, o candidato deverá dar continuidade à realização da prova de posse, apenas, das anotações lançadas nos termos do inciso IV.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I. - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II. - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III. - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I. - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II. - atividade didática;
- III. - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV. - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V. - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI. - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato. Deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital.

§ 1º – Compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

§ 2º – A prova de avaliação didática será pública e constará de aula, em nível de pós-graduação.

§ 3º – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

§ 4º – Ao final da apresentação, cada membro da Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

§ 5º – As notas da prova de avaliação didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

10. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora, em sessão pública, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. Findo o julgamento do concurso, a Comissão Julgadora elaborará Relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas, o qual, posteriormente, deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo no endereço retro-citado ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 026/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO (FEA-RP) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/06/2018, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 06/08/2018 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 01/02/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1026127, com o salário de R\$ 16.100,43 (maio/2018), no Departamento de Contabilidade, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Métodos quantitativos em finanças com variáveis contábeis;

2. Contabilidade tributária;
 3. Controladoria e contabilidade governamental;
 4. Tecnologias de aprendizagem aplicadas à Contabilidade.
- O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto conforme Resolução USP-5.897, de 22-12-2010.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP, contendo dados pessoais e o Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação da FEA-RP/USP.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção Universidade de São Paulo.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3 - As provas constarão de:

- I. julgamento dos títulos, com peso 4 (quatro);
- II. prova pública oral de erudição, com peso 2 (dois);
- III. prova pública de arguição, com peso 4 (quatro)

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4 - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I. produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II. atividade didática universitária;
- III. atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- IV. atividade de formação e orientação de discípulos;
- V. atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI. diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo único - No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5 - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

II - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

III - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6 – De acordo com o previsto no art. 40 do Regimento da FEA-RP, a prova pública de arguição constará de defesa pública de trabalhos originais publicados pelo candidato, preferencialmente, nos cinco anos imediatamente anteriores à inscrição.

§1º - A juízo de cada membro da comissão julgadora, o candidato poderá também ser arguido sobre trabalhos inéditos ou atividades realizadas no mesmo período, dentre as previstas nos incisos I a VI do art. 154 do Regimento Geral.

§2º - Os examinadores darão ciência ao candidato das obras e atividades sobre as quais versarão as respectivas arguições, no prazo mínimo de 12 (doze) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme definição da comissão julgadora.

§3º - A duração da arguição não excederá o prazo de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para responder.

§4º - Havendo concordância do candidato, a prova poderá desenvolver-se sob a forma de diálogo, observado o prazo global de sessenta minutos.

7 - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9 - O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública.

10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

13 - O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar os relatórios da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

14 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

16 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

Replicado por ter saído com incorreções.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS. COMUNICADO/CONVOCAÇÃO

Terá início no dia 08/08/2018, 4ª feira, às 08h30, no salão nobre (sala 145), no prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, o concurso público de títulos e provas para obtenção do título de Livre-docência no Departamento de Ciência Política, DISCIPLINA: MÉTODOS E TÉCNICAS EM ESTUDOS ELEITORAIS E PARTIDÁRIOS, conforme Edital FFLCH Nº 001/2018 de 03/03/2018 (Prot. Nº 18.5.87.8.0). Está inscrito no referido concurso, o candidato Professor Doutor Glauco Peres da Silva. A comissão julgadora está assim constituída: Titulares: Profs. Drs. Eduardo César Leão Marques (DCP-FFLCH, livre-docente, Presidente 1), Maria Hermínia Tavares de Almeida (DCP-FFLCH, Titular, aposentada), Rachel Meneguello (Unicamp, Titular), Jairo Cesar Marconi Nicolau (UFRRJ, titular) e Denise Paiva Ferreira (UFG, Titular). Suplentes: Profs. Drs. Fernando de Magalhães Papaterra Limongi (DCP-FFLCH, Titular, Presidente 2), Marta Teresa da Silva Arretche (DCP-FFLCH, Titular, Presidente 3), Adriana Schor (IRI-USP, Livre Docente), Maria da Glória Bonelli (UFScar, Titular) e Sérgio Naruhiko Sakurai (FEA-RP, Livre-docente). Ficam convocados pelo presente comunicado, o candidato, a comissão julgadora e os suplentes, caso algum membro titular fique impedido de comparecer, no dia e horário indicados acima.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Materiais e Processos de Fabricação, na disciplina EM240 – Estrutura e Propriedade dos Materiais, do Departamento de Engenharia de Materiais e Manufatura, da Faculdade de Engenharia Mecânica, da Universidade Estadual de Campinas.

INSTRUÇÕES

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na Seção de Apoio Administrativo, da Faculdade de Engenharia Mecânica, da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição, nos termos do § 1º do Artigo 172 do Regimento Geral da UNICAMP e do Artigo 2º da Deliberação CONSU-A-05/2003.

1.2. Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Diploma de Curso Superior, que inclua a matéria da disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso ou afim;
- b. Título de Doutor;
- c. Cédula de Identidade;
- d. Oito (08) exemplares de Tese ou do Conjunto da Produção Científica, Artística ou Humanística do candidato após seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades;
- e. Um (01) exemplar de cada trabalho ou documento relacionado no Memorial.
- f. Oito (08) exemplares do Memorial, impresso, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, principalmente as atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, a saber:
 - f.1. Indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;
 - f.2. Descrição minuciosa de seus estudos superiores, com indicação das épocas e locais em que foram realizados, e relação de notas obtidas;
 - f.3. Indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em seqüência cronológica, desde a conclusão dos estudos superiores até a data da inscrição ao concurso;
 - f.4. Indicação pormenorizada de sua formação científica ou artística;
 - f.5. Relatório de toda sua atividade científica, artística, técnica, cultural e didática, relacionada com a área em concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa;
 - f.6. Relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos;
 - f.7. Relação nominal dos títulos universitários relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como outros diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas.

1.3. Todas as informações serão, obrigatoriamente, documentadas por certidões ou por outros documentos, a juízo da Congregação da Unidade.

1.4. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.5. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.6. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.7. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficiais ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

- I. Prova de Títulos;
- II. Prova Didática;
- III. Prova de Defesa de Tese ou avaliação do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades.

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realize sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas qualidades como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

- a. Atividades didáticas de orientação, de ensino e pesquisa;
- b. Atividades científicas, artísticas, culturais e técnicas relacionadas com a matéria em concurso;
- c. Títulos universitários; e
- d. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas.

3.2. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

3.2.1. A matéria para a prova didática será sorteada na presença de, no mínimo, 3 membros da Comissão Julgadora, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 pontos organizada pela referida Comissão.

3.2.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

3.3. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.3.1. A arguição será feita pela Comissão Julgadora, cabendo a cada examinador 30 minutos e igual prazo ao candidato para responder. A critério do candidato, poderá haver diálogo e neste caso, os tempos serão somados.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) de cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.4. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação da FEM, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá as disposições contidas na Deliberação CONSU-A-05/2003 e Deliberação CONSU A-14/2011 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) da Faculdade de Engenharia Mecânica

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Educação Física e Sociedade, na disciplina EF722 – Educação Física Escolar – Ensino Fundamental, do Departamento de Educação Física e Humanidades, da Faculdade de Educação Física, da Universidade Estadual de Campinas.

INSTRUÇÕES

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, na Secretaria Administrativa da Faculdade de Educação Física, da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição, nos termos do § 1º do Artigo 172 do Regimento Geral da UNICAMP e do Artigo 2º da Deliberação CONSU-A-05/2003.

1.2. Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Diploma de Curso Superior, que inclua a matéria da disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso ou afim;
- b. Título de Doutor;
- c. Cédula de Identidade;
- d. Oito (08) exemplares de Tese ou do Conjunto da Produção Científica, Artística ou Humanística do candidato após seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades;
- e. Um (01) exemplar de cada trabalho ou documento relacionado no Memorial.
- f. Oito (08) exemplares do Memorial, impresso, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, principalmente as atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, a saber:
 - f.1. Indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;
 - f.2. Descrição minuciosa de seus estudos superiores, com indicação das épocas e locais em que foram realizados, e relação de notas obtidas;
 - f.3. Indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em seqüência cronológica, desde a conclusão dos estudos superiores até a data da inscrição ao concurso;
 - f.4. Indicação pormenorizada de sua formação científica ou artística;
 - f.5. Relatório de toda sua atividade científica, artística, técnica, cultural e didática, relacionada com a área em concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa;
 - f.6. Relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos;
 - f.7. Relação nominal dos títulos universitários relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como outros diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas.

1.3. Todas as informações serão, obrigatoriamente, documentadas por certidões ou por outros documentos, a juízo da Congregação da Unidade.

1.4. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.6. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.7. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos;

II. Prova Didática;

III. Prova de Defesa de Tese ou avaliação do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades.

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas qualidades como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. Atividades didáticas de orientação, de ensino e pesquisa;

b. Atividades científicas, artísticas, culturais e técnicas relacionadas com a matéria em concurso;

c. Títulos universitários; e

d. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas.

3.2. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

3.2.1. A matéria para a prova didática será sorteada na presença de, no mínimo, 3 membros da Comissão Julgadora, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 pontos organizada pela referida Comissão.

3.2.2. A prova didática terá a duração de 50 a 60 minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

3.3. A tese a ser defendida pelo candidato deverá basear-se em trabalho de pesquisa original. No caso de o candidato optar pela apresentação do conjunto de sua produção científica, artística ou humanística, realizada após o doutoramento, este conjunto de trabalhos será organizado de modo a demonstrar a capacidade crítica do candidato, bem como a originalidade de suas pesquisas.

3.3.1. A arguição será feita pela Comissão Julgadora, cabendo a cada examinador 30 minutos e igual prazo ao candidato para responder. A critério do candidato, poderá haver diálogo e neste caso, os tempos serão somados.

IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4. Cada examinador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das provas.

4.1. A nota final de cada examinador será a média das notas por ele atribuídas às provas.

4.2. Os candidatos que alcançarem, de 3 (três) ou mais examinadores, a média mínima 7,0 (sete), serão julgados habilitados à Livre-Docência.

4.3. A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação da Unidade.

4.4. O resultado final do concurso para Livre-Docente, devidamente aprovado pela Congregação da Faculdade de Educação Física, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E.

V - DO RECURSO

5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá as disposições contidas na Deliberação CONSU-A-05/2003 e Deliberação CONSU –A-11/2014 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) da Faculdade de Educação Física.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Ciências e Letras

EDITAL 072/2018–FCLU/Car – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara – UNESP, torna público o resultado final do concurso público para contratação de um Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2018, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, nas disciplinas Economia Brasileira Contemporânea I; Fundamentos de Teoria Econômica do Departamento de Economia, realizado nos dias 18 e 19-7-2018, sendo classificado pela Comissão Examinadora, por atender às exigências e aos critérios estabelecidos no Edital 62/2018-FCLU/Car., publicado em 30-6-2018, o candidato abaixo relacionado, decidindo indicá-lo para preencher a função objeto do Concurso.

Nº INSCRIÇÃO – CLASSIFICAÇÃO – NOME – RG – MÉDIA FINAL

Comissão Examinadora/notas dos Examinadores por unanimidade: Análise Curricular (Peso 2) – Didática (Peso 1): 002 – 1º – Paulo Cesar Brigante – 15.978.695 – 9,60.

Prof. Dr. Rogério Gomes/Prof. Dr. Alexandre Sartoris Neto/ Profª Drª Stela Luiza de Mattos Anselmi – 9,65 – 9,50.

A candidata inscrita sob o número 001 não compareceu às provas, desistindo assim do processo seletivo.

Caberá recurso à Congregação sob os aspectos legais e formais, quanto ao resultado final do concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data desta publicação. (Proc. 1328/2004–FCLU/Car)

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

DESPACHO DO DIRETOR DE 19-07-2018

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara, “ad referendum” da Congregação da Unidade, torna pública a relação de candidatos inscritos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS ao concurso público de Provas e Títulos para contratação, de 01 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2018, pelo prazo máximo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na disciplina “Biotecnologia Aplicada a Alimentos, Bebidas e Bioaditivos” do Departamento de Alimentos e

Nutrição da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara, referentes ao Edital nº 21/2018-DTAd-FCF/Car, publicado no DOE de 06/07/2018, conforme segue:

NOME – RG

Jéssica Carolina Mathias – 47.650.223-8

Camila Marques Bitencourt Cervi – 60.773.542-9

Maria Jará Montibeller – 5.749.237

Mariana Gouvêa Rodrigues – 40.853.268-3

Paulo Roberto de Araújo Berni – 39.711.327-4

Manuella Souza Silvério – 28.848.509-9

(Processo FCF/Car nº 321/2018)

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL Nº 24/2018 - FMB/DTA-STA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE NA DISCIPLINA “ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE CRÍTICO”, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNESP, CAMPUS DE BOTUCATU.

Acham-se abertas, no período de 24/07/2018 a 22/08/2018, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Seção de Comunicações da Faculdade de Medicina - Câmpus Universitário de Botucatu (Distrito de Rubião Júnior), as inscrições para obtenção do Título de Livre Docente, NA DISCIPLINA “ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE CRÍTICO”, junto ao departamento de ENFERMAGEM, sendo que o título outorgado será de Livre Docente em “ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE CRÍTICO” conforme estabelece o despacho nº 269/2017 - CCPG/SG.

Crerios para inscrição

Poderão inscrever-se no concurso somente candidatos portadores do título de Doutor, obtido ou reconhecido em programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição;

Além do título de Doutor, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação após o doutorado;

Deverá também satisfazer no ato da inscrição os seguintes critérios:

I - Comprovar vinculação a programa de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

II - Possuir, pelo menos, duas orientações concluídas em programas de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;

III - Possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas

entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;

IV - Ter coordenado, pelo menos, um projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento e avaliação externos à Unesp;

V - Ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);

VI - Ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES;

VII - Ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos dois órgãos colegiados da Universidade;

VIII - Ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso III;

IX - Ter participado de programa de pós-graduação lato sensu ou Programa de Residência;

X - Ter orientado 06 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 03 (três) com Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Ensino ou Extensão;

XI - Ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

XII - Ter realizado estágio de pós-doutorado que totalize, pelo menos 5 (cinco) meses;

XIII - Ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

XIV - Ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação stricto sensu;

XV - Ter coordenado Projeto Temático ou similar;

XVI - Ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades: Participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutorado, excetuando-se as previstas no inciso 26, e despesas com professor visitante.

Os itens I a IV serão compulsórios, sendo que para o candidato em cuja Unidade não exista curso de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:

- 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;

- 2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;

- Orientado 10 (dez) alunos de iniciação com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp.

Dos itens V a XVI o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 05 (cinco) deles.

Documentação a ser apresentada no ato da inscrição

1) Preenchimento do requerimento de inscrição a ser fornecido pela Seção Técnica de Comunicações;

2) Cópia autenticada de cédula de identidade;

3) Cópia autenticada do título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

4) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);

5) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 - C/C 130185-3 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concurso;

OBS: Os candidatos que encontram-se amparados pela Lei 12.782 de 20/12/2007, publicada no Doe. De 21/12/2007, deverão preencher cumulativamente os requisitos para redução da taxa de inscrição, conforme preconiza o artigo 1º da citada lei, a saber: “percebam remuneração mensal a dois salários mínimos ou sejam desempregados”, devendo ser comprovado por meio de comprovante de renda ou declaração, por escrito da condição de desempregado.

Esclarecemos ainda, que o percentual de redução será de 50% (cinquenta por cento), do valor da taxa de inscrição, conforme o “caput” do artigo 1º da referida lei.

O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado na Unidade objeto da inscrição pela área responsável pelo recebimento das inscrições ou no mural da Unidade.

No caso de indeferimento quanto a este benefício, o prazo para interposição do recurso será de 01 (um) dia contado da data de divulgação.

6) Nove exemplares do memorial circunstanciado, em que deverá constar tudo que se relacione com a formação intelectual e com atividade profissional, didática e científica do candidato, sendo um exemplar devidamente documentado;

O memorial deverá ser elaborado de modo que resultem nítidas e separadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Doutor.

7) Nove exemplares de Tese original e inédita ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentados de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades;

8) Parecer de Comissão de Ética nos casos de Tese que envolvam seres humanos ou animais;

9) Os candidatos em exercício de funções docentes no Câmpus de Botucatu, ficam dispensados das exigências dos

itens 2, 3 e 4, desde que tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

10) Os candidatos estrangeiros ficam dispensados da apresentação dos documentos de que tratam os itens 3 e 4;

11) Os candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente.

Caberá a Congregação da Unidade, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos.

No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, o documento de identidade do procurador e os documentos acima relacionados.

O concurso para obtenção do título de Livre Docente constará das seguintes provas:

1) Julgamento do Memorial – Peso 2

O memorial circunstanciado deverá conter informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

Para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem o doutoramento terão peso 2 (dois) e as anteriores peso 1 (um).

2) Defesa de Tese original e inédita ou de texto – Peso 2

Tese original e inédita ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentado de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades.

A prova de defesa de tese ou de texto terá a forma de uma arguição pública, na qual cada examinador terá trinta minutos para sua arguição, cabendo ao candidato tempo igual de resposta. Havendo acordo mútuo, poderá haver diálogo e, neste caso, os tempos serão somados.

3) Prova Didática – Peso 1;

A prova didática será pública, deverá ter nível de pós-graduação e duração mínima de cinquenta e máxima de sessenta minutos, cujo ponto será sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez pontos organizada pela Banca Examinadora, a partir do programa do concurso.

4) Prova Escrita – Peso 1.

A prova escrita deverá ter nível de pós-graduação e duração de cinco horas, podendo uma hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e às quatro horas restantes destinadas à redação. Versará sobre ponto sorteado de uma lista de dez pontos organizada pela Banca Examinadora a partir do programa de concurso, excluído o sorteado anteriormente para a prova didática.

Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Banca Examinadora.

A critério da Banca Examinadora poderá ser elaborada lista única de dez pontos para as provas didática e escrita e, nesse caso, os pontos sorteados em cada prova deverão ser necessariamente distintos.

Na avaliação dos candidatos será adotado o critério de notas de zero a dez em todas as provas.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a sete com, pelo menos, três examinadores.

A aprovação não implica o aproveitamento obrigatório do candidato como docente da Unidade onde for realizado o concurso de Livre Docente.

O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.

Aplicam-se ao presente concurso às normas estabelecidas pela Resolução UNESP nº 27 de 15/04/2009, Portaria FMB nº 197 de 28/04/2009 e as disposições Estatutárias e Regimentais da Universidade Estadual Paulista.

Demais informações serão prestadas pela Seção Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Botucatu, através do e-mail: sta@fmb.unesp.br.

ANEXO I

PROGRAMA

1- Humanização da assistência de enfermagem em UTI e Cuidados paliativos

2- Prevenção de Infecção relacionada à saúde

3- Segurança do paciente e prevenção de eventos adversos em UTI

4- Assistência de enfermagem na administração dos principais fármacos administrados a pacientes em estado crítico

5- Assistência de enfermagem ao paciente em choque cardiogênico

6- Suporte Básico e avançado de vida

7- Assistência de enfermagem ao paciente com hipertensão intracraniana

8- Assistência de enfermagem na Dor aguda

9- Assistência de enfermagem na síndrome da resposta inflamatória sistêmica

10- Assistência de enfermagem no Acidente Vascular cerebral isquêmico

11- Suporte nutricional em terapia intensiva

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

Delgado AF, Kimura HM, Troster EJ. Terapia intensiva. Barueri, SP: Manole; 2010

Knobel E. Condutas no paciente grave. 4º ed. São Paulo: Atheneu; 2016

Garcez RM, trad. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificações 2012-204. Porto Alegre: Artmed; 2015.

Padilha Katia, Vattimo MFF, Silva S C da, Kimura M. Enfermagem em UTI: cuidando do paciente crítico. Editora. Manole; 2009.

Knobel E, Andreoli PBA, Erlichman MR.. Psicologia e Humanização: assistência aos pacientes graves. São Paulo: Atheneu; 2008.

Campanharo CRV, Moreira RSL, Batista REA. Ressuscitação cardiopulmonar: novas diretrizes de atendimento. Acta Paul Enferm. 2012;25(3):483.]

Barros ALBL. Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed; 2010.

Pessini L. Humanização e cuidados paliativos. Editora Loyola; 2011.

Oliveira RA. Cuidados paliativos. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; 2008.

American Heart Association. Destaques das diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE. Disponível em: <http://static.heart.org/eccguidelines/pdf/KJ-0872%20ECC%20Guideline%20Highlights%202010%20Portuguese-Brazilian.pdf>

Faria L M P, Cassiani SHDB. Interação medicamentosa: conhecimento de enfermeiros das unidades de terapia intensiva. Acta Paul Enferm. 2011; 24(2):264-70.

Moritz RD. Cuidados paliativos nas unidades de terapia intensiva. Rio de Janeiro: editora Atheneu. 2012.

Gonzalez MM; Timerman S; Gianotto-Oliveira R; Polastr TF; Canesin MF; Schmidt A, et al. I Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados Cardiovasculares de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Arq. Bras. Cardiol. vol.101 no.2 supl.3 São Paulo Aug. 2013

Abrantes AWB, Coura EMG, Bezerra ALD, Assis EANA, Freitas MA, et al. Conhecimentos, atitudes e práticas da enfermagem sobre a parada cardiorrespiratória em unidade de cuidados intermediários de neonatologia: estudo qualitativo no nordeste do Brasil. Journal of Human Growth and Development. 2015;25(1):97-101.

Schettino G, Cardoso LF, Mattar Jr J, Torggler Filho F. Paciente crítico: diagnóstico e tratamento - Hospital Sírio Libanês. Barueri: Editora Manole; 2006.

Toledo D, Castro M. Terapia nutricional em UTI. Editora Rubio; 2015.

(Processo nº 1096/2017)

EDITAL Nº 26/2018 - FMB/DTA-STA

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Faculdade de Medicina de Botucatu CONVOCA a candidata abaixo relacionada para as provas do Concurso Público para obtenção do título de Livre-Docente em Pneumologia, na disciplina “Marcadores clínicos, inflamatórios e nutricionais do tabagismo e da doença pulmonar obstrutiva crônica”, junto ao Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina, que serão realizadas nos dias 22, 23 e 24/08/2018. A candidata deverá apresentar-se no dia 22/08/2018, às 9 horas, na Diretoria da FMB, para o sorteio do ponto para a Prova Didática.

O concurso constará de: Julgamento do Memorial (Peso 2), Prova Didática (Peso 1), Prova Escrita (Peso 1) e Defesa de Tese (Peso 2).

Nome da candidata – RG.

SUZANA ERICO TANNI MINAMOTO – 23.583.857-3

(Proc. 1544/2017)

CAMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

CÂMPUS DE FRANCA

Comunicado

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, deliberou, “ad referendum” da Congregação, em 19-07-2018, indeferir as inscrições dos candidatos Clóvis de Oliveira Maito, RG: 11.351.679-4 SSP/SP e Emanuele Seicenti de Brito, RG: 35.164.268-7 SSP/SP, para o Concurso Público de Provas e Títulos para a contratação de 1 Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, relativo ao 2º semestre letivo de 2018, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto das disciplinas: Ciência Política; Teoria do Estado, junto ao Departamento de Direito Público desta faculdade, por não atender ao disposto no item 3.1 do Edital 53-2018-STDARH-CF - Abertura de inscrições. Caberá recurso ao Diretor da Unidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente a data da publicação. Proc. 819-2018-CF

CAMPUS DE JABOTICABAL

Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias